APROVADO 04/08/2025
Presidente
Vice-Presidente Secretário(a)
13ª Sessão ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3578 /2025

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel à empresa **MAXTATAME COMERCIO EIRELLI, CNPJ 21.067.407/0001-06** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 20.000,00m2 (Vinte mil metros quadrados), a ser desmembrado da matrícula n° 19.366 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 354.423,39 m e Norte (Y) 7.535.169,91 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com EVAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com azimute de 106°52'06" e distância de 212,01 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.535.108,39 m, Este (X) 354.626,28 m; daí, confrontando com PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA, com azimute de 198°10'31" e distância de 56,19 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.535.055,01 m, Este (X) 354.608,75 m; daí, confrontando com PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA, com azimute de 225°12'32" e distância de 10,91 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.535.047,32 m, Este (X) 354.601,01 m; daí, confrontando com PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA, com azimute de 224°42'31" e distância de 6,28 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.535.042,86 m, Este (X) 354.596,59 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, com azimute de 259°46'33" e distância de 48,40 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.535.034,26 m, Este (X) 354.548,96 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, com azimute de 286°50'11" e distância de 161,47 m, segue até o marco 7

de coordenada Norte (Y) 7.535.081,03 m, Este (X) 354.394,41 m; daí, confrontando com JOSÉ DE OLIVEIRA SERRA NETO, com azimute de 352°30'52" e distância de 2,04 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.535.083,06 m, Este (X) 354.394.14 m; daí, confrontando com JOSÉ DE OLIVEIRA SERRA NETO, com azimute de 352°54'37" e distância de 2,18 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.535.123,70 m, Este (X) 354.389,10 m; daí, confrontando com JOSÉ DE OLIVEIRA SERRA NETO, com azimute de 352°55'55" e distância de 40,95 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.535.125,86 m, Este (X) 354.388,84 m;
Finalmente, do marco 10 segue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, com azimute de 38°06'36" e distância de 55,99 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem descrito e caracterizado no artigo anterior à empresa MAXTATAME COMERCIO EIRELI, CNPJ 21.067.407/0001-06, ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3° O imóvel descrito no art.1° será destinado à instalação de uma unidade da empresa no município.

Art. 4º Da escritura pública de doação, bem como do respectivo registro imobiliário, deverão constar, como encargos obrigatórios da empresa beneficiária, além das disposições previstas em instrumento próprio, as seguintes condições:

I – Construção de 02 (dois) galpões industriais, com área mínima de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) cada, destinados à instalação e funcionamento da unidade fabril da empresa, com as seguintes etapas e prazos:

a) Início das obras no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta Lei;

b) Conclusão das obras no prazo de 12 (doze) meses, contados do efetivo início;

c) Para os fins desta Lei, considera-se início das obras a realização de serviços de terraplenagem e preparação do terreno, com máquinas, pessoal e insumos efetivamente mobilizados;

d) A empresa beneficiária deverá comunicar formalmente ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a data exata do início das obras, com documentos comprobatórios (fotos, contratos, notas fiscais ou similares).

II – Criação e manutenção de, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho diretos, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei.

III – Criação e manutenção de, no mínimo, 30 (trinta) novos postos de trabalho diretos, totalizando 50 (cinquenta), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei.

IV – Criação e manutenção de, no mínimo, 50 (cinquenta) postos de trabalho diretos, totalizando 100 (cem), no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Em caso de atraso na execução ou implantação do cronograma previsto neste artigo, por motivo alheio à vontade da empresa beneficiária, esta deverá comunicar expressamente o GEIF, em tempo hábil, para que o grupo possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos.

Art. 5° A prorrogação de prazos referida no §1º do art. 4° desta lei, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser deliberada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF até o limite máximo de 02 (dois) pedidos de prorrogações.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser concedido mediante autorização expressa por meio de lei municipal específica.

Art. 6°. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente lei:

I - Isenção da Taxa de Alvará

II - Isenção da Taxa de Fiscalização de Localização — TLL

III - Isenção da taxa de IPTU

Art. 7º A doação do imóvel e as isenções previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei decorrem da aprovação da empresa beneficiária no procedimento administrativo regular de concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 2.163/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 8° A doação e isenção de que tratam os artigos 5° e 6° desta Lei, serão condicionadas ao atendimento, pela beneficiada, dos requisitos previstos no artigo 30 da Lei Municipal no 2.163/2006 e ao

plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 9° Haverá reversão do bem doado ao patrimônio do Município, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4°;

II – Se a empresa beneficiária não der a devida destinação ao imóvel, mantendo-o inoperante, com funcionamento substancialmente inferior ao planejado, ou encerrar suas atividades no local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados do início das operações.

III – paralisação das atividades por mais de 3 (três) meses consecutivos, por exclusiva responsabilidade da empresa, sem justificativa aceita pelo GEIF;

IV – índices de capacidade ociosa de produção superiores a 60% (sessenta por cento) por mais de 6 (seis) meses, durante o mesmo exercício, após o primeiro ano de funcionamento da empresa;

V - infração grave ou reiterada relativa a tributos ou posturas municipais, seja em relação às obrigações principais ou acessórias, desde que definitivamente apurada em processo administrativo tributário;

VI - inobservância do cronograma de obras;

VII - embaraço à averiguação dos requisitos necessários à fruição dos benefícios desta lei.

§1º Para fins deste artigo, considera-se início das operações o primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto no inciso IV do art. 4º desta Lei.

§2° A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§3° A reversão de que trata o parágrafo anterior deverá constar da escritura e do registro da matrícula do imóvel e se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo,

independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10 Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o património do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 16 de Junho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa MAXTATAME COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.067.407/0001-06, e dá outras providências".

A presente iniciativa tem por finalidade viabilizar a ampliação da capacidade industrial da empresa beneficiária, cuja proposta de investimento foi previamente analisada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, nos termos da legislação municipal aplicável.

A empresa compromete-se à construção de dois módulos de galpões industriais, com 2.400m² cada, destinados à expansão de sua unidade fabril, além da geração e manutenção de 100 (cem) novos postos de trabalho no prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados da aprovação do presente Projeto de Lei, entre outras obrigações.

A doação encontra respaldo no interesse público municipal, uma vez que objetiva impulsionar o desenvolvimento econômico local, promover a geração de empregos e fortalecer a arrecadação, em conformidade com o art. 174 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar a atividade econômica, respeitados os princípios da autonomia municipal, do federalismo cooperativo e do desenvolvimento regional sustentável.

O Município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tem o dever de planejar e executar políticas públicas voltadas à dinamização da economia local, com o envolvimento dos diversos órgãos da Administração Pública e da sociedade civil organizada.

Diante da relevância da medida e de seu potencial transformador para o cenário econômico e social de nosso Município, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e sua aprovação, para que possamos adotar as medias administrativas pertinentes.

Na oportunidade, renovamos aos(às) nobres Vereadores(as) os protestos de elevada estima e consideração.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
OURO FINO
UM FUTURO NOVO, CUIDANDO DO POVO
CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax (035) 3441-9401
CEP 37570-000

GEIF – GRUPO EXECUTIVO DE INCENTIVOS FISCAIS

ATA DE REUNIÃO 11 DE ABRIL DE 2025

Aos **onze dias de abril de dois mil e vinte e cinco**, às **oito horas e trinta minutos**, estiveram reunidos no Salão Nobre Amando Sanches Lemos, localizado nas dependências do prédio da Prefeitura de Ouro Fino, à Avenida Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino/MG, os seguintes integrantes do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF: cujos integrantes seguem identificados ao final desta, inclusive a pessoa indicada por todos os presentes para secretariar a reunião, na qual deliberou-se:

1) Considerando o não cumprimento, por parte da empresa **BRAZIL ECOPYROLISIS**, das obrigações assumidas no Protocolo de Intenções celebrado com esta Administração;

Considerando a vistoria in loco realizada pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de verificar o cumprimento das contrapartidas assumidas;

Considerando o descumprimento das disposições previstas na Lei Municipal nº 2.999/2021;

Considerando que a empresa foi notificada em 20 de março de 2025, tendo-lhe sido concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa quanto ao não cumprimento das contrapartidas estabelecidas;

Verifica-se que o prazo para manifestação encerrou-se em 10 de abril de 2025, sem qualquer resposta por parte da empresa.

Diante da omissão e do descumprimento das obrigações legais e contratuais, o GEIF deliberou pela **reversão** total do imóvel ao patrimônio público, caso este já tenha sido registrado em nome da empresa.

Caso o registro não tenha sido realizado, o GEIF delibera pela revogação integral da Lei Municipal nº 2.999/2021, restabelecendo o domínio pleno do imóvel ao Município, com a devida comunicação aos órgãos competentes para os fins cabíveis.

2) Em relação à empresa **BP AMBIENTAL**, diante da justificativa apresentada para a solicitação de doação de área de 4.000 m², o Grupo Executivo de Incentivo Fiscal – GEIF deliberou favoravelmente ao pleito, reconhecendo o interesse público na concessão.

Contudo, considerando que os imóveis da área estão em fase de regularização, e visando o cumprimento das exigências legais, o GEIF entendeu que a doação deve observar a forma modular prevista.

Assim, a área será doada em dois módulos de 2.000 m², totalizando os 4.000 m² pretendidos pela empresa, conforme o regramento vigente e as diretrizes urbanísticas aplicáveis.

3) Em relação à empresa **AGROPECUÁRIA TERRA VIVA**, o Grupo Executivo de Incentivo Fiscal – GEIF deliberou pela viabilidade do projeto apresentado, nos termos do Protocolo de Intenções firmado com o Município, reconhecendo o atendimento aos critérios legais e aos objetivos da política de incentivo vigente.

4) Quanto à empresa **JMV MATERIAL VETERINARIO**, após análise do pedido formulado, o Grupo Executivo de Incentivo Fiscal – GEIF deliberou pela viabilidade da abertura de um novo CNPJ no Município, desde que mantida a vinculação ao mesmo grupo econômico, conforme exigência expressa na Lei Municipal nº 2.951/2021.

5) Em relação à empresa **MAXTATAMES COMÉRCIO EIRELI**, após análise do pedido apresentado e da fundamentação técnica emitida pelo Diretor de Obras, também membro do GEIF, concluiu-se pela necessidade da doação de área correspondente a 20.000m².

Tal conclusão se justifica pelo fato de que o terreno objeto da doação apresenta significativa inclinação topográfica, o que reduz consideravelmente sua área útil para fins de implantação da unidade fabril e demais estruturas necessárias à operação da empresa.

Nada mais foi discutido e a reunião foi encerrada às

Ouro Fino MG, 11 de abril de 2025.

Nome	Assinatura
1. Rafael Junqueira Alexandre	
2. Eder Fernandes de Almeida	
3. Maisa Gonçalves de Almeida	
4. Silvana Prado de Souza	
5. Thiago Zuccon e Silva	

1 - Dados da Empresa

1.1 - Informações Gerais

Razão Social	MAXTATAME COMERCIO EIRELLI
Nome Fantasia	MAXTATAME
Origem da Empresa	() MG (X) Outro Estado Especificar: () Outro País Qual?
CNPJ	21.067.407/0001-06
Inscrição Estadual	286.369.765.119

1.2- Dados

1.2.1 - Breve Histórico da Empresa

FABRICANTE DE TELAS DE PINTURA

1.2.2 - Outras unidades em Minas Gerais

() SIM (X) NÃO

Se sim, qual o município:

1.3 - Responsável pelo projeto (1)

Nome	Cargo	Telefone 1
ANDRE FUZINATO	SOCIO DIRETOR	(11) 95051-9977

(1) Pessoas responsáveis pela gestão do projeto.

2.1 - Tipo de Projeto

(X) Novo () Expansão

2.2 - Breve Descrição do Projeto

2 GALPÕES – 2.400 M2

2.3 - Pleitos da Empresa

3 – Dados Financeiros

3.1 - Investimento Previsto

Ano de Realização

	Investimento em Máquinas, Equipamentos, Terreno e obras Civis (em R$)	Capital de giro e outros Investimentos (em R$)	Investimento Total
1º ano	R$ 500.000,00		
2º ano	R$ 500.000,00		
3º ano	R$ 300.000,00		
Somatório			

3.2 - Origem dos recursos para o Projeto (Capital do Projeto)

Nacional- CAPITAL PROPRIO 100 % -		Estrangeiro- %	Informe o País:

Haverá necessidade de financiamento? Se sim, preencher:

	VALOR (R$)
Capital de Giro:	
Investimentos:	
Outros:	

3.3 - Faturamento

3.3.1 - Faturamento dos 3 anos anteriores ao preenchimento deste

Ano	Faturamento do Grupo (R$)
2022	
2021	
2020	

3.4.2 - Faturamento Previsto do Projeto em Ouro Fino (R$)

Ano	Faturamento com produtos industrializados	Faturamento com produtos adquiridos de terceiros para comercialização
1º ano	R$ 3.600.000,00	0,00
2º ano	R$ 3.600.000,00	0,00
3º ano	R$ 3.600.000,00	0,00

4 - Empregos

4.1.1 - Empregos temporários gerados na implantação/expansão do projeto

Ano	Diretos (próprios e terceiros)
1º ano	0
2º ano	0
3º ano	0
Previsão dos 3 primeiros anos	

4.1.2 - Empregos permanentes gerados na operação do projeto

Ano	Diretos (Próprios)
1º ano	20
2º ano	30
3º ano	50
Previsão dos 3 primeiros anos	

A empresa já emprega funcionários em Ouro Fino? Quantos? : NÃO

5 - Cronograma

Início de implantação	01/2024
Término de implantação	12/2024

6 – Informações Complementares	
6.1 - Informações de Infraestrutura e Meio ambiente	
Área Necessária para o Projeto	m²: 24.000
A Empresa já possui terreno?	() SIM (X) NÃO
Área Construída Necessária para o Projeto	m²: 4.800
O licenciamento ambiental já foi iniciado?	() SIM (X) NÃO Se sim, qual o nº. do processo:
Demanda Estimada de Energia Elétrica	KW: Já houve contato com a CEMIG () SIM (X) NÃO
Consumo Estimado de Água	m³/dia: NÃO TEM
Consumo Estimado de Gás	m³/dia: NÃO TEM

Documentos Complementares ao Protocolo de Intenções;

1. Protocolo de Intenções Devidamente Preenchido e Assinado pelos Sócios ou Representantes Legais;
2. Contrato Social e a última alteração contratual, e/ou Estatuto Social em se tratando de Associação Civil (Holding, Cooperativa e Congêneres)
3. Certidão Negativa de Débitos Federais (Certidão Conjunta Receita Federal e Procuradoria);
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa FGTS;
6. Cartão CNPJ Atualizado;
7. Documentos Pessoais CPF e RG dos Sócios e Representantes Legais se houver;
8. Comprovante de Endereço dos Sócios e Representantes Legais;
9. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos Sócios e Representantes Legais;
10. Documentos Pessoais, Comprovante de Endereço e Procuração (Se a Empresa ou Associação Civil Possuir Procurador Constituído).

Ouro Fino, DIA de MÊS de ANO.

André Lizardo

Assinatura do Responsável

Memorial Descritivo

Proprietário: Município de Ouro Fino - MG

Local: Distrito Industrial José Faria Neto, MG-290, s/n, bairro Tijuco Preto, Ouro Fino – MG

Área: 20.000,00m²

Perímetro: 596.91m

Matrícula: 19.366

Descrição do Imóvel

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 354.423,39 m e Norte (Y) 7.535.169,91 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com **EVAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com azimute de 106°52'06" e distância de 212,01 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.535.108,39 m, Este (X) 354.626,28 m ; daí, confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA**, com azimute de 198°10'31" e distância de 56,19 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.535.055,01 m, Este (X) 354.608,75 m ; daí, confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA**, com azimute de 225°12'32" e distância de 10,91 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.535.047,32 m, Este (X) 354.601,01 m ; daí, confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA**, com azimute de 224°42'31" e distância de 6,28 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.535.042,86 m, Este (X) 354.596,59 m ; daí, confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**, com azimute de 259°46'33" e distância de 48,40 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.535.034,26 m, Este (X) 354.548,96 m ; daí, confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**, com azimute de 286°50'11" e distância de 161,47 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.535.081,03 m, Este (X) 354.394,41 m ; daí, confrontando com **JOSÉ DE OLIVEIRA SERRA NETO**, com azimute de 352°30'52" e distância de 2,04 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte

(Y) 7.535.083,06 m, Este (X) 354.394,14 m ; daí, confrontando com **JOSÉ DE OLIVEIRA SERRA NETO**, com azimute de 352°55'55" e distância de 40,95 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.535.123,70 m, Este (X) 354.389,10 m ; daí, confrontando com **JOSÉ DE OLIVEIRA SERRA NETO**, com azimute de 352°54'37" e distância de 2,18 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.535.125,86 m, Este (X) 354.388,84 m ;

Finalmente do marco 10 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**, com azimute de 38°06'36", e distância de 55,99 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Ouro Fino, 30 de Abril de 2025

Adauto Henrique de Castro

CRT – MG: 12964678642

Município de Ouro Fino

Antônio Benedito Salgueiro Miguel

JUCESP PROTOCOLO
0.826.010/20-9

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MAXTATAME COMÉRCIO EIRELI

NIRE nº. 35.600.747.599

CNPJ nº. 21.067.407/0001-06

ANDRÉ FUZINATO, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de Abril de 1994, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 37.984.984-7 SSP/SP e do CPF nº. 442.004.158-79, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Barão de Jaceguai, 908, 22 B, Campo Belo, CEP 04606-001.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **"MAXTATAME COMÉRCIO EIRELI"**, com sede no Município de Diadema, Estado de São Paulo na Rua Dois de Julho, nº 128, Jd. Canhema, CEP 09941-540, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº. 35.600.747.599 em sessão de 18/09/2014 e última alteração contratual registrada sob nº. 234.288/16-4, em sessão de 03/06/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 21.067.407/0001-06, resolve na melhor forma de direito, alterar seu Ato Constitutivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

Neste ato resolve o titular alterar o endereço da sede social para Município de Diadema, Estado de São Paulo, para a Rua Dois de Julho, 165 - Sala 02, Jd. Canhema, CEP 09941-540.

Diante da alteração ocorrida o contrato social passa a ter a seguinte redação consolidada:

RÚBRICAS

1 ANDRÉ FUZINATO

2 KLEBER GUEDES ALVES

1 CRISTIANE DE OLIVEIRA MOUTINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social no Município de Diadema, Estado de São Paulo, Rua Dois de Julho, 165 – Sala 02, Jd. Canhema, CEP 09941-540, podendo abrir filiais, agências, sucursais, depósitos, representações e escritórios, dentro e fora do território nacional.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MAXTATAME COMÉRCIO EIRELI

NIRE nº. 35.600.747.599

CNPJ nº. 21.067.407/0001-06

ANDRÉ FUZINATO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/04/1994, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.984.984-7 SSP/SP e do CPF nº 442.004.158-79, residente e domiciliado no Município e Estado de São Paulo na Rua Barão de Jaceguai, 908, 22 B, Campo Belo, CEP 04606-001.

Na melhor forma de direito, têm uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos da **Lei nº 10.406/2002** e da **Lei nº 12.441/2011**, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A empresa girará sob a denominação social de "**MAXTATAME COMÉRCIO EIRELI**".

Parágrafo único: A empresa utilizará a expressão fantasia: "**MAXTATAME**".

RÚBRICAS

1 ANDRÉ FUZINATO

2 KLEBER GUEDES ALVES

1 CRISTIANE DE A. G. MOUTINHO

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

A empresa tem sede e foro no Município de Diadema, Estado de São Paulo na Rua Dois de Julho, nº 165 – Sala 02, Jd. Canhema, CEP 09941-540, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto as seguintes atividades:

a) Fabricação, logística, estoque e armazenagem executado por conta de terceiros, de produtos para comunicação visual, artigos esportivos e produtos para escritório em geral.

b) Comercialização, importação, exportação de produtos para comunicação visual, banners, diagramação, quadros para comunicação visual, lousa, acessórios para quadros, produtos para calçados, EVA e artigos esportivos.

c) Locação e prestação de serviços de mão de obra e instalação de equipamentos para comunicação visual, artigos esportivos e congêneres.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, conforme segue:

RUBRICAS

ANDRÉ LUZINATO

KLEBER GUEDES ALVES

CRISTIANE DE A. C. TOUTINHO

ANDRE FUZINATO	100%	**88.000**	**QUOTAS NO VALOR DE:**	R$ 88.000,00
TOTAL	**100%**	**88.000**	**QUOTAS NO VALOR DE:**	**R$ 88.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 18/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada única e exclusivamente pelo titular Sr. **ANDRÉ FUZINATO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao Capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

O término do exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo Único – Poderá o titular durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos.

RÚBRICAS

1 ANDRÉ FUZINATO

2 KLEBER GUEDES ALVES

CRISTIANE DE O. G. MOUTINHO

JUCESP
04 11 20

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução da empresa, pagar-se-á em primeiro lugar todo o passivo existente da mesma, em seguida o capital social finalmente far-se-á a distribuição do remanescente ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos no presente **INSTRUMENTO** serão regidos pelas disposições constantes da lei em vigor.

Sendo assim assina o presente ato de alteração e consolidação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença, infra-assinadas, de 2 (duas) testemunhas a que todo ato assistiu, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

(pagina de assinaturas vem a seguir)

RÚBRICAS

1 _____
ANDRE FUZINATO

2 _____
KLEBER GUEDES ALVES

CRISTIANE DE O. BARBOSINHO

1º DE NOTAS
Ulino da Cruz
VA-SP

JUCESP
04 11 20

Diadema 24 de Agosto de 2.020.

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez R Vasc.73-Fone:4099-7030
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
de: ANDRE FUZINATO (28585).
Ses.: 505149485048504849525349535352
Diadema, 23 de outubro de 2020.
ERICA UMBELINO VA CRUZ
Valido somente com selo de autenticidad
eTotal: 9,83 - Erica Umbelino da Cruz
VALOR ECONÔMICO
C102PAAA07

TITULAR

ANDRÉ FUZINATO
RG nº 37.984.984-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS

KLEBER GUEDES ALVES
RG nº 43.190.587-3 SSP/SP

CRISTIANE DE OLIVEIRA GRILO MOUTINHO
RG nº 25.411.583-4 SSP/SP

"Esta lauda faz parte da Quarta Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ***MAXTATAME COMERCIO EIRELI****, datada em 24 de Agosto 2020"*

240

RÚBRICAS

1 ANDRÉ FUZINATO

2 KLEBER GUEDES ALVES

3 CRISTIANE DE O. G. MOUTINHO


JUCESP
04 NOV 2020
JUCESP
04 NOV 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SDE
GISELA SINIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
459.935/20-3
JUCESP

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2432138437

ANDRE FUZINATO

1ª HABILITAÇÃO
08/08/2017

14/04/1994, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
26/07/2022

4b VALIDADE
25/07/2032

4c
D

37984984 SSP SP

4d CPF
442.004.358-79

5 Nº REGISTRO
05559922421

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SERGIO LUIZ FUZINATO

CARLA BRASOLIN FUZINATO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/07/2017	
C			
C1			
D			
D1			

5	10	11	12
D			
D1			
BE			
C			
C1E			
CE			
D2			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

LOCAL
SAO PAULO, SP

2432138437

SÃO PAULO

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/12/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: EVAMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001428944.00-29	CNPJ/CPF: 11.185.397/0001-50	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: ROD MG290		NÚMERO: 000
COMPLEMENTO: KM 48 GALPAO2-A,	BAIRRO: SAO JUDAS TADEU	CEP: 37570000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: OURO FINO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000826193308

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.067.407/0001-06 MATRIZ		18/09/2014

NOME EMPRESARIAL
MAXTATAME COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAXTATAME	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOIS DE JULHO	165	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.941-540	CANHEMA	DIADEMA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@MAXTATAME.COM.BR	(11) 9960-3018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **11:01:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2138280 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 21.067.407/
Contribuinte: MAXTATAME COMERCIO LTDA

Liberação: 12/12/2024
Validade: 10/06/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:07 horas do dia 11/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ACC40D31

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXTATAME COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.067.407/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:29 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2025.
Código de controle da certidão: **D11B.5AB5.136A.A435**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXTATAME COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.067.407/0001-06
Certidão nº: 7822367/2025
Expedição: 11/02/2025, às 09:47:33
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXTATAME COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.067.407/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.067.407/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25020536927-68
Data e hora da emissão	11/02/2025 09:46:07
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.067.407/0001-06
Razão Social: MAXTATAME COMERCIO EIRELI
Endereço: R DOIS DE JULHO 165 SSL 02 / CANHEMA / DIADEMA / SP / 09941-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012604392209193697

Informação obtida em 11/02/2025 11:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2138280 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 21.067.407/
Contribuinte: MAXTATAME COMERCIO LTDA

Liberação: 12/12/2024
Validade: 10/06/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:07 horas do dia 11/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ACC40D31

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.067.407/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25020536927-68
Data e hora da emissão	11/02/2025 09:46:07
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO

Ouro Fino, 21 de maio de 2025

Ata de Reunião e Laudo de Avaliação

Nesta data, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, nomeados pela Portaria nº 035/2025, com o objetivo de avaliar, a pedido do Departamento de Desenvolvimento Econômico, um imóvel situado no distrito industrial Jose Faria Neto, mg 290, s/n, tijuco preto, Ouro Fino – MG.

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Area: Gleba de terras com 20.000,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino – MG, sob a matricula n° 19.366, de propriedade do Município de Ouro Fino – MG.

2. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado do imóvel supracitado, considerando as condições atuais da propriedade, bem como os valores praticados no mercado imobiliário local.

3. PROCEDIMENTO E METODOLOGIA

Para a elaboração deste laudo, foram considerados os seguintes elementos:

- Pesquisa de valores praticados no mercado imobiliário da região;
- Consultas a corretores de imóveis e imobiliárias do município;

- Análise comparativa de preços por metro quadrado de terrenos e construções similares.

4. VALORES CONSIDERADOS

- Valor médio do metro quadrado de um terreno na região: R$ 80,00 (oitenta reais).

5. DIMENSÕES DO IMÓVEL

- Área do terreno: 20.000,00 m²;

6. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

O valor estimado do imóvel foi calculado com base na seguinte fórmula:

- Valor do terreno: 80,00 X 20.000,00m² = R$ 1.600,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

- Valor total estimado: R$ 1.600,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

7. CONCLUSÃO

Diante dos critérios adotados e das informações coletadas, conclui-se que o imóvel possui um valor estimado de R$ 1.600,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

Este laudo reflete as condições vigentes do mercado imobiliário e tem validade para fins de avaliação patrimonial e negocial.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, para que produza os efeitos legais pertinentes.

José Orlando Barreto de Almeida

Anezio Vieira Junior

Rafael Junqueira Alexandre

Luciana Alves